

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Presencial nº 031/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº 2024.110215.23864 - EMSERH

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Presencial nº 031/2024**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **08/11/2024 às 09h00min** seria a abertura da sessão presencial, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 01/11/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto do art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 55. (omissis)

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 30/10/2024, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou o seguinte esclarecimento sobre o certame:

(...)

Gostaria de esclarecimentos quanto aos itens:

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS/DIMENSIONAMENTO DE CARGA/HORÁRIA

a) Em relação a:

1. Atendimento aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva[1]UTI's, para atender a demanda do Hospital.

Terá que ter um profissional 24horas para atendimento às UTIs?

b) Em relação a:

2. Atendimento ambulatorial com 60 (sessenta) consultas mês, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde;

Quantos dias serão realizados na semana? E quantas consultas por dia?

c) Em relação a:

3. Procedimentos com 16 (dezesesseis) cirurgias mês, para atender a demanda interna da unidade;

Quantos dias serão realizados na semana? E quantas cirurgias por dia?"

Ante o exposto, passa-se à análise do pedido de esclarecimento acima transcrito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Com relação ao primeiro questionamento, cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, **Gerência de Serviços em Saúde**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente conforme manifestação constante no despacho (ID 4830501), esclareceu o questionamento suscitado:

"(...)

Após análise dos questionamentos, esclarecemos as observações feitas pela Licitante a seguir:

1. Para o atendimento nas UTI'S, não será necessário um profissional disponível 24 horas por dia, pois o atendimento será organizado de acordo com as necessidades específicas da unidade;

2. O atendimento ambulatorial será organizado pela a unidade de saúde, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde, devido aos demais ambulatorios das outras especialidades médicas.

3. Para os procedimentos médicos (cirurgias), também serão definidos pela a unidade de saúde, devido ao mapa cirúrgico do hospital."

Portanto, uma vez esclarecidos os questionamentos, informa-se que não houve necessidade de modificação do edital em razão deste pedido de esclarecimento.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que será divulgada ERRATA 001 por meio do sítio da EMSERH, bem como será divulgada nova data de abertura da Licitação Presencial 031/2024, em decorrência de alterações realizadas pelo setor técnico.**

São Luís – MA, 22 de novembro de 2024.

Rafael Costa Nascimento
Agente de Licitação da CL/EMSERH
Matricula nº 14.070

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536